



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.320**  
de 03 de julho de 2020.

**Dispõe sobre alteração do Anexo Único do Decreto nº 3.281, de 19 de maio de 2020, que institui o Plano de Retomada das Atividades no Município – Etapa 1, alterado pelo Decreto nº 3.286/2020 e dá outras providências.**

O Senhor **Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IX e inciso I, alínea “i”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando que continua satisfatório o controle da propagação do vírus no Município com o percentual geral de pessoas testadas como positivas nos testes rápidos aplicados de Covid-19 em 4,6%,

Considerando que, quanto aos casos letais tivemos nos últimos 70 dias 04 óbitos, consubstanciando que a taxa de gravidade da doença no município está em queda, estando Bragança com a Taxa de Letalidade em 2,4%, muito abaixo das Taxas da Região (3,0%), do Estado (5,2 %), do Brasil (4,2 %) e do Mundo (4,9 %),

Considerando a capacidade hospitalar ofertada para Bragança Paulista através de atendimento em leitos UTIs do HUSF, da Santa Casa e do Hospital Bragantino, além dos leitos de atendimento a pacientes do sistema SUS, passamos a contar com mais 30 leitos exclusivos COVID para atender a Região de Saúde de Bragança,

Considerando a capacidade de atendimento em leitos de Enfermaria, além dos leitos de atendimento a pacientes do sistema SUS, passamos a contar com mais 20 leitos exclusivo COVID para atender a Região de Saúde de Bragança,

Considerando que a capacidade do sistema de saúde de Bragança Paulista está em 23,1%, mantendo-se abaixo dos 60%, confirmando nossa posição na ZONA AMARELA,

Considerando as informações acima contidas será possível a manutenção de Bragança Paulista no Plano de Retomada instituído pelo Decreto 3.281/2020, porém com os ajustes no RODIZIO NA ZONA VERMELHA para um melhor equilíbrio no sistema de isolamento no comércio central,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Quadro de ESCALA DE ABERTURA ZONA VERMELHA, e fixado o horário de funcionamento aos sábados, constante do Anexo Único do Decreto nº 3.281, de 19 de maio de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.286/2020, sendo substituído pelo Quadro constante do Anexo Único que acompanha este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor em 06 de julho de 2020.

Bragança Paulista, 03 de julho de 2020.

**Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal

**Dr. José Galileu de Mattos**  
Secretário Chefe de Gabinete

**Darwin da Cruz Gonçalves**  
Secretário Mun. de Administração

**Dr. Tiago José Lopes**  
Secretário Mun. de Assuntos  
Jurídicos

**Renato Gonçalves de Oliveira**  
Chefe da Div. de Comun. Administrativa

**Publicado na Div. de Comun. Administrativa na data supra**



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

### Anexo Único

Conforme reunião realizada no dia 03 de julho de 2020 pelo **COMITÊ DE CRISE PARA SUPERVISÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA COVID-19**, com a presença dos componentes que ao final assinam, e em razão de alterações no Plano São Paulo, em relação a Região de Campinas sugerimos a Vossa Excelência a manutenção do Plano de Retomada de Bragança em vigor pelos motivos a seguir expostos:

De acordo com dados da nossa Secretaria de Saúde, continua satisfatório, até o momento, no controle da propagação do vírus no Município, eis que o percentual geral de pessoas testadas como positivas nos **testes rápidos** aplicados de Covid-19 está em 4,6%.

Quanto aos casos letais tivemos nos últimos 70 dias 04 óbitos, consubstanciando que a taxa de gravidade da doença no município está em queda, estando Bragança com a Taxa de Letalidade de 2,3%, muito abaixo da Taxa Estado, conforma abaixo:

PERCENTUAL DE LETALIDADE <b>BRAGANÇA</b> _____	<b>2,4 %</b>
PERCENTUAL DE LETALIDADE <b>DA REGIÃO DE BRAGANÇA</b> _____	<b>3,0%</b>
PERCENTUAL DE LETALIDADE <b>BRASIL</b> _____	<b>4,2 %</b>
PERCENTUAL DE LETALIDADE <b>MUNDO</b> _____	<b>4,9 %</b>
PERCENTUAL DE LETALIDADE <b>ESTADO</b> _____	<b>5,2 %</b>

Para melhor esclarecer, importante conhecer o quadro epidemiológico da Região de Saúde de Bragança composta por 11 municípios:



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

REGIÃO DE BRAGANÇA	Confirmado	Óbitos	Letalidade
Atibaia	228	11	4,8
Bom Jesus dos Perdões	31	0	0,0
Bragança Paulista	592	14	2,4
Joanópolis	5	0	0,0
Nazaré Paulista	54	2	3,7
Pedra Bela	5	0	0,0
Pinhalzinho	20	0	0,0
Piracaia	67	2	3,0
Socorro	44	4	11,0
Tuiuti	10	0	0,0
Vargem	20	1	7,0
<b>TOTAL</b>	<b>1.076</b>	<b>33</b>	<b>3,1</b>

fonte: Boletim epidemiológico Estado de São Paulo

Anote-se ainda que dos casos confirmados no Município temos 378 (62,5%) pessoas recuperadas, demonstrando que o tipo de tratamento aplicado pela nossa rede de saúde continua satisfatório no combate a doença com as pessoas retornando a vida normal e ainda das confirmadas temos 206 (34,0%) pessoas em tratamento domiciliar, ou seja, sem necessidade do uso da rede hospitalar.

Hoje, 03/07, dos casos confirmados em tratamento estamos com 07 pessoas (1,2%) internadas em leito hospitalar.

Quanto a capacidade de atendimento em leitos UTIs, a rede hospitalar de Bragança, considerando o HUSF, a Santa Casa e o Hospital Bragantino, além dos leitos de atendimento a pacientes do sistema SUS, passamos a contar com mais 30 leitos exclusivos COVID para atender a Região de Saúde de Bragança.

Quanto a capacidade de atendimento em leitos de Enfermaria, além dos leitos de atendimento a pacientes do sistema SUS, passamos contar com 20 leitos exclusivo COVID para atender a Região de Saúde de Bragança.

A capacidade do sistema de saúde de Bragança Paulista para COVID/SUS hoje está em 23,1%, mantendo se abaixo dos 60%, confirmando nossa posição na ZONA AMARELA.

Diante destas considerações entendemos ser possível a manutenção do nosso Plano de Retomada, porém com os ajustes no RODIZIO NA ZONA VERMELHA para um melhor equilíbrio no sistema de isolamento no comércio central, conforme novo quadro adiante, e ainda, que o funcionamento nesse setor dos comércios de atividades autorizadas constantes na Tabela abaixo, aos sábados, se restringe ao período das 09h00 às 13h00:



## Prefeitura do Município de Bragança Paulista Gabinete do Prefeito

### ESCALA DE ABERTURA ZONA VERMELHA

Características	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Lojas de Tecidos e aviamentos; Papeleria; Relojoarias e joalherias Lojas de confecção e Calçados; Salões de Beleza; Imobiliárias	<b>Fechado</b>	<b>Aberto</b>	<b>Fechado</b>	<b>Aberto</b>	<b>Fechado</b>	<b>Aberto</b>
Floricultura, Paisagismo e Jardinagem; Lojas de Informática e Eletrônicos; Lojas de Departamentos; Demais Setores	<b>Aberto</b>	<b>Fechado</b>	<b>Aberto</b>	<b>Fechado</b>	<b>Aberto</b>	<b>Fechado</b>

As autorizações previstas neste Plano poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante do crescimento da taxa de transmissibilidade com impacto na rede de atenção à saúde.

NOME	Setor	ASSINATURA
Marina de Fátima de Oliveira	Saúde	
Tiago José Lopes	Jurídico	
Marcos Leopoldo Tasca	Governo	
Jocimar Bueno do Prado	Gabinete	
Dorival Francisco Bertin	Segurança	
Carlos Alberto de Souza	Esporte/Fiscaliz	
Darwin da Cruz Gonçalves	Administração	
Rogério Crantschaninov	Mobilidade	
Aniz Abib Junior	Serviços	
Veridiana Sanchez	Comunicação	